

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL, sito à Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Cidade de Bebedouro/SP, CEP 14.701-450, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Antônio Francisco Armelin Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 5.765.392-6 e CPF nº 567.282.048-49, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DE ATA** em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 31/03/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

LOTES	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF
01 a 06	BM CONSULTORIA COMERCIAL LTDA EPP	11.410.574/0001-54	Rua Noruega, 99 - Galpão E4, Boa Vista, Joinville/SC, CEP: 89.206-600	Wendel Christian Zanoto Scartezini	014.646.119-39

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para aquisição de chaves de partida suave (soft-starter) do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos lotes registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 209.649,93, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA: BM CONSULTORIA COMERCIAL LTDA EPP

(EXCLUSIVO ME/EPP)					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Soft-starter trifásica 15 cv, 220-575 V, com IHM – MODELO: SSW080024T5SZ + SSW07-08-HMI-LOC + SSW07-08-KRS-485	10	WEG	R\$ 2.795,00	R\$ 27.950,00

EMPRESA: BM CONSULTORIA COMERCIAL LTDA EPP

(EXCLUSIVO ME/EPP)					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Soft-starter trifásica 30 cv, 220-575 V, com IHM – MODELO: SSW080045T5SZ + SSW07-08-HMI-LOC + SSW07-08-KRS-485	10	WEG	R\$ 3.185,00	R\$ 31.850,00

EMPRESA: BM CONSULTORIA COMERCIAL LTDA EPP

(EXCLUSIVO ME/EPP)					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Soft-starter trifásica 60 cv, 220-575 V, com IHM – MODELO: SSW080085T5SZ + SSW07-08-HMI-LOC + SSW07-08-KRS-485	7	WEG	R\$ 4.421,42	R\$ 30.949,94

EMPRESA: BM CONSULTORIA COMERCIAL LTDA EPP

(EXCLUSIVO ME/EPP)					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Soft-starter trifásica 125 cv, 220-575 V, com IHM – MODELO: SSW080171T5SZ + SSW07-08-HMI-LOC + SSW07-08-KRS-485	5	WEG	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00

EMPRESA: BM CONSULTORIA COMERCIAL LTDA EPP

(EXCLUSIVO ME/EPP)					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Soft-starter trifásica 350 cv, 220-575 V, com IHM – MODELO: SSW080412T5SH2Z + SSW07-08-HMI-LOC + SSW07-08-KRS-485	3	WEG	R\$ 12.633,33	R\$ 37.899,99

EMPRESA: BM CONSULTORIA COMERCIAL LTDA EPP

(EXCLUSIVO ME/EPP)					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Soft-starter trifásica 450 cv, 220-575 V, com IHM – MODELO: SSW900E0604T5E4 + SSW900-CRS485-W	2	WEG	R\$ 23.000,00	R\$ 46.000,00

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo SAAEB AMBIENTAL, mediante ordem de compra, em modelo próprio, datada e assinada pelo setor requisitante.

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Autarquia.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OG, em até 10 (dez) dias úteis, em horário de expediente do OG.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens do (s) lote (s) entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até 15 (quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado

como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao SAAEB AMBIENTAL todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens do lote constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o SAAEB AMBIENTAL responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bebedouro, SP.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Bebedouro, 31 de março de 2026.

Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL

Antônio Francisco Armelin Gomes
Presidente
Órgão Gerenciador

Wendel Chrstian Zanoto Scartezini
Sócio Administrador

Testemunhas:

Rodrigo Aparecido Nunes
CPF 162.152.298-90

Bruno Bianchi Coelho Alcaraz
CPF 366.218.318-89